EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação: Nº: 01/2020

Modalidade de licitação: Pregão Presencial Nº: 01/2020

Procedimento: Registro de Preços

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520/02, conjugada com o disposto nos Decretos Municipais nº 16, de 05 de novembro de 2007, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão e de nº 14, de 18 de agosto de 2008, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, conhecido pela sigla SRP, em âmbito municipal, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Municipal N° 021, de 10 de novembro de 2010, que "Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e da outras providências".

Data e Hora para Início do Credenciamento: 20 de janeiro de 2020 às 09h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 20 de janeiro de 2020 às 09h00.

Informações: Telefax (33) 3246-9066/9106 (Sr. Antonielly Zampieri Perini Dias) ou e-mail: licitasfm2017@gmail.com.

Local: Rua Frei Inocêncio n° 236, centro - Prefeitura de São Félix de Minas – MG.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS por sua Presidente da CPL, designada pelo Decreto Municipal Nº: 33 de 01 de novembro de 2019, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, realizará licitação na modalidade pregão presencial para registro de preços visando contratar o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para manutenção da frota Municipal.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de tipo menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira Sra. Ana Flávia dos Santos Soares, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Legislação acima citada e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 20 de janeiro de 2020 às 09h00, sendo a abertura prevista para às 09h00 do mesmo dia, na

Sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, Rua Frei Inocêncio n° 236 - centro, Sala da CPL.

2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o registro de preço para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para manutenção de toda a frota do Município de São Félix de Minas - MG, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastrados junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, não sendo o obrigatório o cadastramento para participação do certame.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta licitação empresas com objeto compatível ao solicitado no edital, comprovado no CNPJ (Cartão Nacional de Atividade Empresarial), através dos CNAES (Código Nacional de Atividade Empresarial) compatíveis. Os licitantes que não apresentarem CNAES compatíveis no CNPJ serão desclassificados do lance.

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;
3.2.2.2. que tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
3.2.2.3. estejam em processo de falência ou recuperação judicial.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastrados no CRC da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Nos termos da Lei Municipal nº 021, de 10 de novembro de 2010, que "Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, introduz dispositivos específicos no Código Tributário Municipal, e dá outras providências". e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica da seguinte forma:

3.4.1 participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **ITENS 05 ao 98,** determinados no modelo da proposta, em observância ao art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

3.4.2 cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os **ITENS 99 ao 102** determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

3.4.3 para os **ITENS 01 ao 04** a participação poderá ser para qualquer empresa, inclusive ME e EPP.

3.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

Envelope nº 1 – Proposta de Preços;
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, sob pena de não credenciamento.

4.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto à Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atendem todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.11. O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

4.12. As declarações que atendem as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de São Félix de Minas
Rua Frei Inocêncio n° 236 - centro, São Félix de Minas - MG
Processo Licitatório Nº:01/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020

Envelope B - Documentos de Habilitação
À Prefeitura Municipal de São Félix de Minas
Rua Frei Inocêncio n° 236 - centro, São Félix de Minas - MG
Processo Licitatório Nº:01/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020

5.2. Na Proposta de Preços deverá conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2.1. constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.2.2. indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.2.2.1. as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.2.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4. ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.2.4.1. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o item.

5.2.5. constar preço por item e valor total de cada item, e em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

5.2.6. especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível cotar todos os itens de cada Item.

5.2.7. todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.7.1. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço de toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8. fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2.8.1. se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

5.3. quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que de atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Para preenchimento da "Proposta de Preço", o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo "*Proposta Comercial*"[1] no site da empresa de sistemas "E&L" e acessar o link: http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

[1] Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L.
http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. "Proposta Comercial" é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado na cláusula 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de São Félix de Minas contendo os itens a serem licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4.O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

7.2.5. A não apresentação do arquivo eletrônico preenchido por meio do aplicativo implica na desclassificação do licitante.

7.3. O envelope "Proposta Comercial" deverá conter a proposta impressa da licitante e o arquivo em arquivo eletrônico, através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Cláusula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.10 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.11 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.12 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.13 A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.14 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

7.15 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.13 e 7.14, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.16 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.18 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
7.19 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

7.19.1 A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.19.2 Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.19.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.19.4 A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.19.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

7.19.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.19.7 Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.20 A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.21 Em todos os casos, será facultado aa Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.22 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais);

8.3.3. Prova de regularidade para com a receita estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7. Certificado de Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo em situação regular e vigente;

8.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.9. Alvará de Licença e Localização;

8.3.10. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 - Documentos que deverão vir fora do Envelope:

8.5.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.

8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. Os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, através da Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, serão aceitos em relação à proposta de preços, excluindo qualquer possibilidade de questionamento técnico.

8.7 - Disposições gerais da habilitação

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de São Félix de Minas - MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.6.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de São Félix de Minas e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.6.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Félix de Minas - MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 . No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes;

9.1.1. No credenciamento do representante da empresa será realizado mediante os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com **firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, devendo juntar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2 . Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devem ser identificados e lacrados.

9.1.3 . As declarações de que o licitante atende as condições de habilitação e de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), devem ser apresentadas conforme modelo;

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n°. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de classificação de preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas

acima da de menor preço, até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, na Rua Frei Inocêncio n° 236 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias** contados de sua convocação, cuja vigência será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

13.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "online" acerca da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, para fins de manutenção de sua habilitação.
13.3 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante à Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14 - PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. Os preços deverão ser expressos em reais e em conformidade com as regras deste edital, fixo e irreajustável.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de São Félix de Minas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria do município para o devido parecer.

15 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

15.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

15.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

16 – FORNECIMENTO

16.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser imediata; não ocorrendo a entrega imediata do produto, o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h00 (quarenta e oito horas) para que se proceda a entrega dos produtos.

16.2. Para o fornecimento de etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, o licitante deverá possuir sede que não ultrapasse um percurso de 35 (trinta e cinco) km da sede do Município de São Félix de Minas.

17 – PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

18 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. entregar com pontualidade os produtos solicitados;

18.1.2. comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

18.1.3. atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

18.1.4. manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

18.2.1. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.2.2. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

18.2.3. notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

18.2.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

19 - PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

19.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

19.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço da Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas; demais informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Secretaria Municipal de Obras e Transporte;
- Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Administração e Governo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- Gabinete do Prefeito.

21.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta à Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

21.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

21.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

22.1.1 A pedido, quando:

22.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

22.1.2 Por iniciativa do Município, quando:

22.1.2.1. o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2. o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

22.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.4 o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito do Município de São Félix de Minas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Mantena - MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23.11. Integram o presente edital:

23.11.1. Anexo I – Descrição do Objeto;

23.11.2. Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

23.11.3. Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação e de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

24.11.4. Anexo IV – Declaração de não emprego a menor de idade;

24.11.5. Anexo V – Modelo de credenciamento;

24.11.6. Anexo VI – Modelo declaração de micro e pequena empresa;

24.11.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

24.11.8. Anexo VIII – Minuta de Contrato;

22.11.9. Anexo IX – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas – MG, 07 de janeiro de 2020.

ANTONIELLY ZAMPIERI PERINI DIAS
Presidente da CPL

Anexo I

Descrição dos Produtos, Quantidades e Preços Médios

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA					
1	GASOLINA COMUM	L	63.750	**5,26**	**335.325,00**
2	ÁLCOOL COMUM	L	45.000	**3,43**	**154.350,00**
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000	**4,09**	**490,800,00**
4	ÓLEO DIESEL S10	L	75.000	**4,18**	**313.500,00**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da LC 123/2006)					
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 40 P/ MOTOR A DIESEL.	BD	100	**261,67**	**26.167,00**
6	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	L	450	**21,00**	**9.450,00**
7	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	L	450	**21,00**	**9.450,00**
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	L	450	**22,67**	**10.201,50**
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SIN. 10W40	L	450	**33,00**	**14.850,00**
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MIN. 15W40	L	450	**30,33**	**13.648,50**
11	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SEMI SIN. 15W40.	L	450	**27,33**	**12.298,50**
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINT. 5W30	L	450	**33,00**	**14.850,00**
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W40	L	450	**33,00**	**14.850,00**
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMI SINTETICO 10W30	L	450	**29,00**	**13.050,00**
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UN	450	**21,67**	**9.751,50**
17	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, SAE 90.	BD	30	**328,33**	**9.849,90**
18	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS,	L	450	**26,67**	**12.001,50**

	CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE				
19	BALDE OLEO HIDRAULICO 68 OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NO GRAU 68	BD	45	**241,67**	**10.875,15**
20	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	125	**23,33**	**2.916,25**
21	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UN	125	**18,67**	**2.333,75**
22	ESTOPA AZUL 12 5KG	UN	20	**44,00**	**880,00**
23	SILICONE EM GEL 470G	UM	40	**26,67**	**1.066,80**
24	SOLUÇÃO DE BATERIA 1LTS	UN	20	**14,00**	**280,00**
25	GRAXA PARA ROLAMENTO graxa para lubrificação, rolamento 20kg	BD	75	**361.67**	**27.125,25**
26	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO graxa para lubrificação, rolamento 1kg	UN	35	**27,33**	**956,55**
27	GRAXA PARA CHASSIS graxa para lubrificação, chassis 20kg	BD	75	**258,00**	**19.350,00**
28	DESENGRIMPANTE 300ml	UN	30	**15,33**	**459,90**
29	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4152	UN	15	**34,33**	**514,95**
30	FILTRO DE AR PRIMARIO AP2032	UN	15	**173,00**	**2.595,00**
31	FILTRO DE AR PRIMARIO AP4440	UN	15	**146,67**	**2.205,00**
32	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7108	UN	15	**67,67**	**1.015,05**
33	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7998	UN	15	**88,33**	**1.324,95**
34	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9834	UN	15	**84,67**	**1.270,05**
35	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9836	UN	15	**1544,67**	**2.320,05**
36	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4147	UN	15	**31,33**	**469,95**
37	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL5055	UN	15	**67,00**	**1.005,00**
38	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1013	UN	15	**104,67**	**1.570,05**
39	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1029	UN	15	**56,67**	**850,05**
40	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003	UN	15	**85,00**	**1.275,00**
41	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS6940	UN	15	**79,67**	**1.195,05**
42	FILTRO DE AR PRIMARIO	UN	15	**105,67**	**1.585,05**

	ARS8234				
43	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9837	UN	15	**140,33**	**2.104,95**
44	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9840	UN	15	**178,00**	**2.270,00**
45	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9839	UN	15	**159,33**	**2.389,95**
46	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9838	UN	15	**88,67**	**1.330,05**
47	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS805	UN	15	**48,33**	**724,95**
48	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS820	UN	15	**64,00**	**960,00**
49	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS830	UN	15	**56,00**	**840,00**
50	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR203	UN	15	**80,67**	**1.210,05**
51	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR837	UN	15	**71,33**	**1.069,95**
52	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR838	UN	15	**87,33**	**1.309,95**
53	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR839	UN	15	**62,33**	**934,95**
54	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR940	UN	15	**58,00**	**870,00**
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	15	**34,00**	**510,00**
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	**24,00**	**360,00**
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	UN	15	**23,33**	**349,95**
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UN	15	**23,33**	**949,95**
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UN	15	**84,67**	**1.270,05**
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	15	**101,33**	**1.519,95**
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UN	15	**58,00**	**870,00**
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC452	UN	15	**150,67**	**2.260,05**
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494	UN	15	**101,67**	**1.525,05**
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496	UN	15	**42,00**	**630,00**
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498	UN	15	**76,33**	**1.144,95**
66	FILTRO SEPARADOR PSD450/1	UN	15	**65,33**	**979,95**
67	FILTRO SEPARADOR PSD460/1	UN	15	**58,33**	**874,95**
68	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	UN	15	**77,00**	**1.155,00**
69	FILTRO SEPARADOR	UN	15	**41,67**	**625,05**

	PSD496				
70	FILTRO SEPARADOR PSD530/1	UN	15	**59,00**	**885,00**
71	FILTRO SEPARADOR PSD920/1	UN	15	**92,00**	**1.380,00**
72	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UN	15	**81,33**	**1.219,95**
73	FILTRO SEPARADOR PSD980	UN	15	**121,00**	**1.815,00**
74	FILTRO LUBRIFICANTE PEL108	UN	15	**33,67**	**505,05**
75	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	15	**44,00**	**660,00**
76	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UN	15	**44,00**	**660,00**
77	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UN	15	**33,67**	**505,05**
78	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UN	15	**37,33**	**559,95**
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UN	15	**82,33**	**1.234,95**
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	UN	15	**54,00**	**810,00**
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UN	15	**44,33**	**664,95**
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	15	**67,00**	**1,005,00**
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UN	15	**88,67**	**1.330,05**
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	**32,33**	**484,95**
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	UN	15	**32,33**	**484,95**
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655	UN	15	**92,33**	**1.384,95**
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	UN	15	**58,00**	**870,00**
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	15	**46,00**	**690,00**
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UN	15	**42,67**	**640,05**
90	FILTRO DE DIRECAO PH346	UN	15	**34,33**	**514,95**
91	FILTRO HIDRAULICO PEH314	UN	15	**48,00**	**720,00**
92	FILTRO HIDRAULICO PSH025	UN	15	**177,33**	**2.659,95**
93	FILTRO DE AGUA PSA331	UN	15	**65,00**	**975,00**
94	ADITIVO PARA RADIADOR	L	85	**21,00**	**1.785,00**
95	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32	BD	285	**79,00**	**22.515,00**
96	OLEO HIDRAULICO ATF 1LTS	UN	450	**33,67**	**15.151,50**
97	DISCO DE TACOGRAFO DE	UN	20	**41,00**	**820,00**

	7 DIAS				
98	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML	UN	450	**17,67**	**7.951,50**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)					
99	GASOLINA COMUM	L	21.250	**5,26**	**111.775,00**
100	ÁLCOOL COMUM	L	15.000	**3,43**	**51.450,00**
101	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000	**4,09**	**163.600,00**
102	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000	**4,118**	**104.500,00**
TOTAL					**R$ 2.082.874,75**

ANTONIELLY ZAMPIERI PERINI DIAS
Presidente da CPL

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:01/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:01/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo para manutenção de toda a frota do Município de São Félix de Minas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____Razão Social: _____
CNPJ:_____Endereço:_____Bairro:_____
Cidade: _____CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Nº Conta: _____
Nº Agência: _____ Nome da Agência: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA						
1	GASOLINA COMUM	L	63.750			
2	ÁLCOOL COMUM	L	45.000			
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000			
4	ÓLEO DIESEL S10	L	75.000			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da LC 123/2006)						
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 40 P/ MOTOR A DIESEL.	BD	100			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	L	450			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	L	450			
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	L	450			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SIN. 10W40	L	450			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MIN. 15W40	L	450			
11	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SEMI SIN. 15W40.	L	450			
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	L	450			

	MOTOR A GASOLINA SINT. 5W30					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W40	L	450			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMI SINTETICO 10W30	L	450			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UN	450			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, SAE 90.	BD	30			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	L	450			
18	BALDE OLEO HIDRAULICO 68 operem em condições severas de pressão e temperatura. disponível no grau 68	BD	45			
19	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	125			
20	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UN	125			
21	ESTOPA AZUL 12 5KG	UN	20			
22	SILICONE EM GEL 470G	UM	40			
23	SOLUÇÃO DE BATERIA 1LTS	UN	20			
24	GRAXA PARA ROLAMENTO graxa para lubrificação, rolamento 20kg	BD	75			
25	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO graxa para lubrificação, rolamento 1kg	UN	35			
26	GRAXA PARA CHASSIS graxa para lubrificação, chassis 20kg	BD	75			
27	DESENGRIMPANTE 300ml	UN	30			
28	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4152	UN	15			
29	FILTRO DE AR PRIMARIO AP2032	UN	15			
30	FILTRO DE AR PRIMARIO AP4440	UN	15			
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	UN	15			

	AP7108					
32	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7998	UN	15			
33	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9834	UN	15			
34	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9836	UN	15			
35	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4147	UN	15			
36	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL5055	UN	15			
37	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1013	UN	15			
38	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1029	UN	15			
39	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003	UN	15			
40	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS6940	UN	15			
41	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS8234	UN	15			
42	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9837	UN	15			
43	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9840	UN	15			
44	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9839	UN	15			
45	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9838	UN	15			
46	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS805	UN	15			
47	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS820	UN	15			
48	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS830	UN	15			
49	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR203	UN	15			
50	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR837	UN	15			
51	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR838	UN	15			
52	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR839	UN	15			
53	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR940	UN	15			
54	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	15			
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15			
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	UN	15			
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UN	15			

58	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UN	15			
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	15			
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UN	15			
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC452	UN	15			
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494	UN	15			
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496	UN	15			
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498	UN	15			
65	FILTRO SEPARADOR PSD450/1	UN	15			
66	FILTRO SEPARADOR PSD460/1	UN	15			
67	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	UN	15			
68	FILTRO SEPARADOR PSD496	UN	15			
69	FILTRO SEPARADOR PSD530/1	UN	15			
70	FILTRO SEPARADOR PSD920/1	UN	15			
71	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UN	15			
72	FILTRO SEPARADOR PSD980	UN	15			
73	FILTRO LUBRIFICANTE PEL108	UN	15			
74	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	15			
75	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UN	15			
76	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UN	15			
77	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UN	15			
78	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UN	15			
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	UN	15			
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UN	15			
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	15			
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UN	15			
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15			
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	UN	15			

85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655	UN	15			
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	UN	15			
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	15			
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UN	15			
89	FILTRO DE DIRECAO PH346	UN	15			
90	FILTRO HIDRAULICO PEH314	UN	15			
91	FILTRO HIDRAULICO PSH025	UN	15			
92	FILTRO DE AGUA PSA331	UN	15			
93	ADITIVO PARA RADIADOR	L	85			
94	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32	BD	285			
95	OLEO HIDRAULICO ATF 1LTS	UN	450			
96	DISCO DE TACOGRAFO DE 7 DIAS	UN	20			
97	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML	UN	450			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)						
98	GASOLINA COMUM	L	21.250			
99	ÁLCOOL COMUM	L	15.000			
100	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000			
101	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000			
TOTAL.....					**R$**	

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A entrega dos produtos deverá ser imediata;
- A validade da proposta é de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2020

_____

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n°_____ , com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020 do Município de São Félix de Minas - MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.)
(assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:01/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:01/2020
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n° 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n° ....., e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____de _____ de 2020.

(Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:01/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:01/2020

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Félix de Minas – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:01/2020, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ___ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

**** Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:01/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, Telefone/Fax: ( )_____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA**, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____, ___ de _____ de 2020.

_____
Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:01/2020.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:01/2020

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial Nº:01/2020 e do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/2020, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Félix de Minas e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS, inscrito no CNPJ n° 01.613.121/0001-71, Rua Frei Inocêncio nº 236, Bairro Centro, Cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.275-000, neste ato representado por seu Prefeito, Cleudison Luiz da Silva, CPF n° 027.458.376-30, residente e domiciliado neste Município, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) no item abaixo doravante(s) denominada(s) simplesmente COMPROMISSÁRIA(S), com base no Processo de Licitação Nº:01/2020, Pregão para Registro de Preços Nº:01/2020, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1 DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de _____ (combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo) para manutenção de toda a frota do Município de São Félix de Minas - MG, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de _____ (combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo) para manutenção de toda a frota do Município de São Félix de Minas, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direta do Município de São Félix de Minas, na futura aquisição parcelada

de _____ (combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo) para manutenção de toda a frota do Município São Félix de Minas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA						
1	GASOLINA COMUM	L	63.750			
2	ÁLCOOL COMUM	L	45.000			
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000			
4	ÓLEO DIESEL S10	L	75.000			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da LC 123/2006)						
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 40 P/ MOTOR A DIESEL.	BD	100			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	L	450			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	L	450			
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	L	450			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SIN. 10W40	L	450			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MIN. 15W40	L	450			
11	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SEMI SIN. 15W40.	L	450			
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINT. 5W30	L	450			
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W40	L	450			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMI SINTETICO 10W30	L	450			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UN	450			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 200ML	UN	450			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5,	BD	30			

	SAE 90.					
18	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	L	450			
19	BALDE OLEO HIDRAULICO 68 operem em condições severas de pressão e temperatura. disponível no grau 68	BD	45			
20	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	125			
21	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UN	125			
22	ESTOPA AZUL 12 5KG	UN	20			
23	SILICONE EM GEL 470G	UM	40			
24	SOLUÇÃO DE BATERIA 1LTS	UN	20			
25	GRAXA PARA ROLAMENTO graxa para lubrificação, rolamento 20kg	BD	75			
26	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO graxa para lubrificação, rolamento 1kg	UN	35			
27	GRAXA PARA CHASSIS graxa para lubrificação, chassis 20kg	BD	75			
28	DESENGRIMPANTE 300ml	UN	30			
29	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4152	UN	15			
30	FILTRO DE AR PRIMARIO AP2032	UN	15			
31	FILTRO DE AR PRIMARIO AP4440	UN	15			
32	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7108	UN	15			
33	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7998	UN	15			
34	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9834	UN	15			
35	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9836	UN	15			
36	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4147	UN	15			
37	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL5055	UN	15			
38	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1013	UN	15			
39	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1029	UN	15			

40	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003	UN	15			
41	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS6940	UN	15			
42	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS8234	UN	15			
43	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9837	UN	15			
44	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9840	UN	15			
45	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9839	UN	15			
46	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9838	UN	15			
47	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS805	UN	15			
48	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS820	UN	15			
49	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS830	UN	15			
50	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR203	UN	15			
51	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR837	UN	15			
52	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR838	UN	15			
53	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR839	UN	15			
54	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR940	UN	15			
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	15			
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15			
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	UN	15			
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UN	15			
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UN	15			
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	15			
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UN	15			
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC452	UN	15			
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494	UN	15			
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496	UN	15			
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498	UN	15			
66	FILTRO SEPARADOR PSD450/1	UN	15			

67	FILTRO SEPARADOR PSD460/1	UN	15			
68	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	UN	15			
69	FILTRO SEPARADOR PSD496	UN	15			
70	FILTRO SEPARADOR PSD530/1	UN	15			
71	FILTRO SEPARADOR PSD920/1	UN	15			
72	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UN	15			
73	FILTRO SEPARADOR PSD980	UN	15			
74	FILTRO LUBRIFICANTE PEL108	UN	15			
75	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	15			
76	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UN	15			
77	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UN	15			
78	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UN	15			
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UN	15			
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	UN	15			
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UN	15			
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	15			
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UN	15			
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15			
85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	UN	15			
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655	UN	15			
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	UN	15			
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	15			
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UN	15			
90	FILTRO DE DIRECAO PH346	UN	15			
91	FILTRO HIDRAULICO PEH314	UN	15			
92	FILTRO HIDRAULICO PSH025	UN	15			
93	FILTRO DE AGUA PSA331	UN	15			
94	ADITIVO PARA RADIADOR	L	85			

95	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32	BD	285			
96	OLEO HIDRAULICO ATF 1LTS	UN	450			
97	DISCO DE TACOGRAFO DE 7 DIAS	UN	20			
98	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML	UN	450			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)						
99	GASOLINA COMUM	L	21.250			
100	ÁLCOOL COMUM	L	15.000			
101	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000			
102	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000			
TOTAL.....					**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO – A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO – Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do objeto constante da Ata de Registro de Preços, o Compromissário Fornecedor deverá providenciar meios para atender o Município.

CLÁUSULA QUINTA – PREFERÊNCIA – O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS – A Prefeitura Municipal de São Félix de Minas poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO – Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o

Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;

9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;

9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;

9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;

9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;

9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultado ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessários para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na Cláusula Sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de

qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

14.1 - O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta, o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo especifico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNIDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº:01/2020, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Mantena – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, ___ de _____ de 2020.

_____	_____
CLEUDISON LUIZ DA SILVA	**COMPROMISSÁRIO**
Prefeito do Município de São Félix de Minas	
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:01/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020
Termo de Contrato Administrativo Nº:_____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA A SUA FROTA NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:01/2020.

O Município de São Félix de Minas, inscrito no CNPJ n° 01.613.121/0001-71, Rua Frei Inocêncio nº236, Bairro Centro, Cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 35.275-000, neste ato representado por seu Prefeito, Cleudison Luiz da Silva, CPF n° 027.458.376-30, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o constante no Processo Licitatório Nº:01/2020, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei 8.666/1993, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA						
1	GASOLINA COMUM	L	63.750			
2	ÁLCOOL COMUM	L	45.000			
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	120.000			
4	ÓLEO DIESEL S10	L	75.000			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, I da LC 123/2006)						
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 40 P/ MOTOR A DIESEL.	BD	100			
6	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W40	L	450			
7	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA MINERAL 20W50	L	450			
8	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T MINERAL 20W50	L	450			
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SIN. 10W40	L	450			
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA MIN. 15W40	L	450			
11	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA SEMI SIN. 15W40.	L	450			
12	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA	L	450			

	MOTOR A GASOLINA SINT. 5W30					
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA SINTETICO 5W40	L	450			
14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4T SEMI SINTETICO 10W30	L	450			
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 500ML	UN	450			
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2T 200ML	UN	450			
17	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5, SAE 90.	BD	30			
18	ÓLEO LUBRIFICANTE DO TIPO EP PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D SAE	L	450			
19	BALDE OLEO HIDRAULICO 68 operem em condições severas de pressão e temperatura. disponível no grau 68	BD	45			
20	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT4	UN	125			
21	OLEO DE FREIO 500ML, FLUIDO DE FREIO DOT 3	UN	125			
22	ESTOPA AZUL 12 5KG	UN	20			
23	SILICONE EM GEL 470G	UM	40			
24	SOLUÇÃO DE BATERIA 1LTS	UN	20			
25	GRAXA PARA ROLAMENTO graxa para lubrificação, rolamento 20kg	BD	75			
26	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO graxa para lubrificação, rolamento 1kg	UN	35			
27	GRAXA PARA CHASSIS graxa para lubrificação, chassis 20kg	BD	75			
28	DESENGRIMPANTE 300ml	UN	30			
29	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4152	UN	15			
30	FILTRO DE AR PRIMARIO AP2032	UN	15			
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	UN	15			

	AP4440					
32	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7108	UN	15			
33	FILTRO DE AR PRIMARIO AP7998	UN	15			
34	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9834	UN	15			
35	FILTRO DE AR PRIMARIO AP9836	UN	15			
36	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL4147	UN	15			
37	FILTRO DE AR PRIMARIO ARL5055	UN	15			
38	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1013	UN	15			
39	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS1029	UN	15			
40	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS3003	UN	15			
41	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS6940	UN	15			
42	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS8234	UN	15			
43	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9837	UN	15			
44	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9840	UN	15			
45	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9839	UN	15			
46	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS9838	UN	15			
47	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS805	UN	15			
48	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS820	UN	15			
49	FILTRO DE AR SECUBDARIO AS830	UN	15			
50	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR203	UN	15			
51	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR837	UN	15			
52	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR838	UN	15			
53	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR839	UN	15			
54	FILTRO DE AR SECUBDARIO ASR940	UN	15			
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	15			
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15			
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI40/7	UN	15			

58	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UN	15			
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	UN	15			
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	15			
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UN	15			
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC452	UN	15			
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC494	UN	15			
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC496	UN	15			
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC498	UN	15			
66	FILTRO SEPARADOR PSD450/1	UN	15			
67	FILTRO SEPARADOR PSD460/1	UN	15			
68	FILTRO SEPARADOR PSD470/1	UN	15			
69	FILTRO SEPARADOR PSD496	UN	15			
70	FILTRO SEPARADOR PSD530/1	UN	15			
71	FILTRO SEPARADOR PSD920/1	UN	15			
72	FILTRO SEPARADOR PSD960/1	UN	15			
73	FILTRO SEPARADOR PSD980	UN	15			
74	FILTRO LUBRIFICANTE PEL108	UN	15			
75	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	15			
76	FILTRO LUBRIFICANTE PEL2003	UN	15			
77	FILTRO LUBRIFICANTE PL364	UN	15			
78	FILTRO LUBRIFICANTE PL519	UN	15			
79	FILTRO LUBRIFICANTE PSL156	UN	15			
80	FILTRO LUBRIFICANTE PSL280	UN	15			
81	FILTRO LUBRIFICANTE PSL282	UN	15			
82	FILTRO LUBRIFICANTE PSL417	UN	15			
83	FILTRO LUBRIFICANTE PSL283	UN	15			
84	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15			

85	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	UN	15			
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL655	UN	15			
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	UN	15			
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	UN	15			
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL962	UN	15			
90	FILTRO DE DIRECAO PH346	UN	15			
91	FILTRO HIDRAULICO PEH314	UN	15			
92	FILTRO HIDRAULICO PSH025	UN	15			
93	FILTRO DE AGUA PSA331	UN	15			
94	ADITIVO PARA RADIADOR	L	85			
95	OLEO LUBRIFICANTE ARLA 32	BD	285			
96	OLEO HIDRAULICO ATF 1LTS	UN	450			
97	DISCO DE TACOGRAFO DE 7 DIAS	UN	20			
98	OLEO HIDRAULICO ATF 500ML	UN	450			
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, III da LC 123/2006)						
99	GASOLINA COMUM	L	21.250			
100	ÁLCOOL COMUM	L	15.000			
101	ÓLEO DIESEL COMUM	L	40.000			
102	ÓLEO DIESEL S10	L	25.000			
TOTAL.....					**R$**	

1.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2020, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo administrativo de licitação Nº:01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO - Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O contrato vigerá da data da sua assinatura até a data final da vigência da Ata de Registro de Preços que advier do Pregão Nº:01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

4.1. Incumbirá à Prefeitura de São Félix de Minas - MG providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – O presente contrato administrativo tem o valor de R$..... (.....), distribuídos entre os itens relacionados na Cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO – A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO – O recebimento dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº:01/2020.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – O pagamento dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo será efetuado nos termos do Edital do Pregão Nº:01/2020.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº:01/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1 - arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

11.2 - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;

11.3 - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros devido à má qualidade dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo ofertados;

11.4 - manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

11.5 - entregar os combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020;

11.6 - possuir posto de combustível localizado dentro da sede do Município ou numa distância máxima de 35 km da sede;

11.7 - apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;

11.8 - manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.9 - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.10 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo fornecidos;

11.11 - estar em situação regular junto à contratante;

11.12 - comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.13 - atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

11.14 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas máquinas e veículos da Prefeitura de São Félix de Minas - MG devido à má qualidade do combustível;

11.15 - manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo o ano;

11.16 - substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão-de-obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

11.17 - nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

11.18 - fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:01/2020 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

12.1 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.2 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

12.3 - aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

12.4 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

13.1 - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1 - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG para o devido pagamento;

13.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3 - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4 - a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Nº:01/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES – Pela infração das cláusulas do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1 - advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.2 - multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.2.1 - irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

14.2.2 - atraso de até 10 (dez) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

14.2.3 - não fornecimento dos contatos exigidos no inciso XVIII da cláusula décima primeira do presente contrato;

14.2.4 - fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a primeira vez que ocorrer tal fechamento;

14.2.5 - atraso de até 05 (cinco) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XVI da cláusula onze deste Contrato;

14.2.6 - demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da licitação nem prejuízos ao erário público;

14.3 - multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.3.1 - paralisação do fornecimento por período de até 03 (três) dias úteis, mesmo em caso de greve;

14.3.2 - atraso de 10 (dez) a 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

14.3.3 - irregularidade das condições de habilitação, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE;

14.3.4 - fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, quando for a segunda ou a terceira vez que ocorrer tal fechamento;

14.3.5 - atraso de 06 (seis) a 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XVI da cláusula onze deste Contrato;

14.4 - multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.4.1 - paralisação do fornecimento por período de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, mesmo em caso de greve;

14.4.2 - atraso de mais de 20 (vinte) dias úteis na nomeação do preposto e/ou de seu substituto;

14.4.3 - fechamento do posto de combustível durante os horários em que ele deveria estar aberto, a partir da quarta vez que ocorrer tal fechamento;

14.4.4 - atraso de mais de 15 (quinze) dias úteis na substituição de partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XVI da cláusula onze deste Contrato;

14.4.5 - demais infrações contratuais consideradas faltas médias, assim entendidas aquelas que reduzam ou dificultem a produtividade de pelo menos um servidor da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo leve ao erário público;

14.5 - multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.5.1 - paralisação do fornecimento por período de 06 (seis) a 10 (dez) dias úteis, mesmo em caso de greve;

14.6 - multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.6.1 - paralisação do fornecimento por período de 11 (onze) dias úteis a 30 (trinta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

14.6.2 - recusa a substituir partes e/ou peças danificadas, nos termos do inciso XVI da cláusula onze deste Contrato;

14.6.3 - recusa a arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento ou causado pela má qualidade dos combustíveis, lubrificantes e derivados de petróleo fornecidos;

14.7 - multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.7.1 - paralisação do fornecimento por período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

14.7.2 - demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo médio ao erário público;

14.8 - multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação para o ÓRGÃO, ou seja, sobre R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos seguintes casos:

14.8.1 - paralisação do fornecimento por mais de 60 (sessenta) dias corridos, mesmo em caso de greve;

14.8.2 - demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço da CONTRATANTE e/ou acarretem prejuízo grave ao erário público;

14.9 - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e/ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e/ou previdenciária;

14.10 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por inexecução total do Contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

14.11 - as penalidades mencionadas no *caput* poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14.12 - o valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

14.13 - se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, será inscrito na Dívida Ativa do Município, e cobrado judicialmente.

14.14 - no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por período igual ao da suspensão, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14.15 - no processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

15.1 - cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;

15.2 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.3 - o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

15.4 - o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

15.5 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

15.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;

15.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

15.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.10 - a dissolução da sociedade;

15.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;

15.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

15.3 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.4 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.15 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.

15.16 - no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Mantena - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG,..... de ..... de 2020.

CLEUDISON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:01/2020

EMPRESA:_____

ENDEREÇO COMPLETO:_____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE:_____FAX:_____

E-MAIL:_____

Recebi do Município de São Félix de Minas, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:01/2020, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 09h00 do dia 20/01/2020, na sala da Comissão

Permanente de Licitações, situado á Rua Frei Inocêncio n° 236 - centro – São Félix de Minas - MG.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____